

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 22/2015

Alterada pela Resolução nº 68.2017 Consu

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação e suas atribuições.

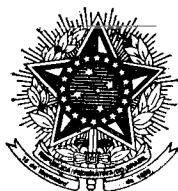
O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do **Processo 23071.003731/2011-30** e o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 27 de julho de 2015,

RESOLVE:

~~**Art. 1º** - Instituir o Comitê de Tecnologia da Informação da UFJF que será composto pelos seguintes membros:~~ (dispositivo alterado pela Resolução 68.2017 Consu)

Art. 1º - Instituir o Comitê de Governança Digital da UFJF que terá natureza deliberativa e será composto pelos seguintes membros: (nova redação dada pela Resolução 68.2017 Consu)

- I. Presidente, indicado pelo Reitor da Universidade;
- II. ~~Vice-Presidente, indicado pelo Reitor da Universidade;~~ (dispositivo alterado/revogado pela Resolução 68.2017)
- III. Um representante do CGCO, indicado pelo seu Diretor;
- IV. Um representante do CEAD, indicado pelo seu Diretor;
- V. Um representante da PROINFRA, indicado pelo Pró-Reitor de Infra-Estrutura;
- VI. Um representante da Área de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas;
- VII. Um representante da Área de Ciências Exatas e Engenharias;
- VIII. Um representante da Área de Ciências da Vida e da Saúde;
- IX. Um representante do Colégio de Aplicação João XXIII;
- X. Um representante do Campus Avançado Governador Valadares da UFJF, indicado pelo seu Diretor;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- XI. Um representante do Hospital Universitário, indicado pelo Diretor Geral do Hospital
- XII. Um representante dos servidores técnico-administrativos em educação, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFJF;
- XIII. Um representante dos discentes, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes;
- XIV. Um representante dos docentes, indicado pela Associação de Docentes de Ensino Superior de Juiz de Fora;
- XV. Um representante do Departamento de Ciência da Computação. (nova redação dada pela Resolução 48.2016 Consu)

~~§1º — O mandato do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. (dispositivo alterado/revogado pela Resolução 68.2017 Consu)~~

§2º- O Comitê, obrigatoriamente, 90 (noventa) dias antes do término do mandato, apresentará ao Conselho Superior, para deliberação, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação para o Biênio seguinte, independentemente da recondução de seus membros;

§3º- Cada titular dos setores terá um suplente, indicado na mesma forma e pelo mesmo tempo de duração do mandato.

~~§4º — O Comitê de Tecnologia da Informação da UFJF terá uma secretária indicada pelo seu Presidente. (dispositivo alterado pela Resolução 68.2017 Consu)~~

§4º - O Comitê de Governança Digital da UFJF terá uma secretária indicada pelo seu Presidente. (nova redação dada pela Resolução 68.2017 Consu)

~~**Art. 2º** — O Comitê de Tecnologia da Informação terá as seguintes atribuições: (dispositivo alterado pela Resolução 68.2017 Consu)~~

- ~~I. — estabelecer a política e as diretrizes de Tecnologia da Informação para a melhoria contínua do ensino, da pesquisa, da extensão, da gestão e dos serviços administrativos, em consonância com a missão, com a estratégias e às metas da Universidade Federal de Juiz de Fora;~~
- ~~II. — propor à Administração Superior da UFJF um plano de metas de Tecnologia da Informação alinhada ao planejamento estratégico da Universidade;~~



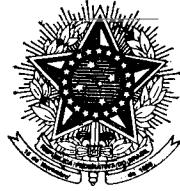
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- ~~III. analisar e acompanhar a execução do plano de metas de Tecnologia da Informação;~~
- ~~IV. propor o plano de ações e de investimentos em Tecnologia da Informação;~~
- ~~V. acompanhar, supervisionar e priorizar a contratação de serviços de Tecnologia da Informação;~~
- ~~VI. Elaborar e aprovar regimento interno do Comitê de Tecnologia da Informação;~~
- ~~VI. Elaborar e aprovar regimento interno do Comitê de Tecnologia da Informação;~~
(nova redação dada pela Resolução 68.2017-Consu)
- ~~VII. Propor à Administração Superior da UFJF o Plano Diretor de Tecnologia da Informação — PDTI, observadas as diretrizes estabelecidas na Política de Tecnologia da Informação definida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) e alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFJF.~~

Art. 2º – O Comitê de Governança Digital terá as seguintes atribuições: (nova redação dada pela Resolução 68.2017-Consu)

- I. promover o alinhamento das ações e investimentos de TIC às diretrizes estratégicas da UFJF;
- II. priorizar projetos de TIC a serem atendidos para dar suporte às necessidades estratégicas da UFJF;
- III. elaborar e aprovar políticas e diretrizes de TICs para a UFJF;
- IV. elaborar e aprovar políticas e diretrizes de segurança da informação para a UFJF;
- V. elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e monitorar sua execução.

Art 3º – Excepcionalmente, tendo em vista a extinção da validade do atual Plano Diretor de Tecnologia da Informação, o primeiro Comitê instituído por essa Resolução terá um mandato de dois anos e seis meses, atendidas as seguintes condições:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- I. Nos primeiros 90 (noventa) dias, o Comitê elaborará o Projeto de Plano Diretor de Tecnologia da Informação, ouvidos todos os Setores da universidade;
- II. Nos 90 (noventa) dias posteriores, o Comitê consolidará o Projeto de Plano Diretor de Tecnologia da Informação e o encaminhará para apreciação e deliberação do Conselho Superior;
- III. Aprovado o Plano Diretor, começará a fluir o prazo do mandato de dois anos, restantes, vedada, nos mandatos subsequentes, prazo maior.

Art. 4º - Prorrogar a validade do atual Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Universidade de Juiz de Fora até a aprovação do novo PDTI.

Art 5º - Revogar a Resolução 18/2011 do egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 28 de julho de 2015.

Basileu Pereira Tavares
Secretário Geral

Prof. Dr. Júlio Maria Fonseca Chebli
Reitor